



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº
01/2017**

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, na cidade de Alcinópolis/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 08/2017, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, **TORNA PÚBLICO** a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o primeiro semestre de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02/03/2017 às 09h00 (nove), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, sito na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, na cidade de Alcinópolis/MS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA MORANGA - de 1ª qualidade peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos e umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes	KG	50,0000	4,33	216,67
2	ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA- (abóbora menina) fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentando uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma.	KG	50,0000	4,53	226,67
3	ALFACE	UN	300,0000	2,80	840,00
4	ALHO- KG-Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	15,0000	26,42	396,25
5	AÇAFRÃO-Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	15,0000	19,18	287,75
6	BANANA NANICA OU MAÇA - De 1ª qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca.	KG	500,0000	4,72	2.358,33
7	BATATA INGLESA LAVADA-suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor, e cor próprios da espécie.	KG	100,0000	3,77	376,67
8	BETERRABA LAVADA-lisa de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	25,0000	3,95	98,75
9	CEBOLA PÊRA-GRAÚDA, de primeira, suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da	KG	70,0000	3,42	239,17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

	espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência.				
10	CENOURA-de primeira, boa qualidade, compactas e firmes, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	100,0000	4,33	433,33
11	CHUCHU - cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	50,0000	4,24	212,00
12	FARINHA DE MANDIOCA-aspecto de pó fino ou granuloso. Sem presença de terra, insetos, fungos e parasitas e objetos estranhos. Livre de umidade e não empedrada. Não deve ser rançosas ou fermentadas. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação de produtos contendo no mínimo: data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e dados de identificação do fabricante.	KG	50,0000	7,33	366,67
13	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO "1"-novo, acondicionado em embalagem original do fabricante de no mínimo 1kg	KG	150,0000	4,77	715,50
14	LARANJA PÊRA - de primeira. Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie.	KG	500,0000	2,77	1.385,00
15	MAMÃO FORMOSA - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	50,0000	7,34	367,00
16	MANDIOCA DESCASCADA - a polpa deve estar intacta e limpa. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.	KG	200,0000	4,09	818,00
17	MELANCIA - Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação	KG	600,0000	2,00	1.200,00



	uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10kg.				
18	MILHO VERDE IN NATURA-desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas.	KG	150,0000	6,48	972,50
19	PEPINO - Características Gerais: Fresco. De primeira - Quando constituída por verduras de boa qualidade, conservem as suas características. Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	30,0000	3,75	112,50
20	REPOLHO ROXO - Características Gerais: Fresco. De primeira - Quando constituída por verduras de boa qualidade, conservem as suas características; Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	50,0000	4,67	233,33
21	REPOLHO VERDE- Características Gerais: Fresco. De primeira - Quando constituída por verduras de boa qualidade, conservem as suas características; Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da	KG	50,0000	3,43	171,67



	casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.				
22	TOMATE - Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	200,0000	4,73	946,67

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento de 2017:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesas:

40	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
40.101	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
12.306.0108-2.005	PROGRAMA DE APOIO A MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30-100000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30-115051	MATERIAL DE CONSUMO
12.306.0308-2.061	PROGRAMA DE APOIO A MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30-100000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30-115051	MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. O envelope de "HABILITAÇÃO" deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017.
NOME COMPLETO DO LICITANTE/GRUPOS /ENDEREÇO



3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope de "PROJETO DE VENDA" deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Envelope nº 02 - "PROJETO DE VENDA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017.
NOME COMPLETO DO LICITANTE/GRUPO/ENDEREÇO

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos (modelo extraído da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.



4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Considerando que a **CONTRATANTE**, não possui espaço físico para o estoque dos gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, estes, deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, a partir da sua solicitação pela Gerência de Compras nos locais por ela indicados, com entregas conforme cronograma a ser elaborado pela Nutricionista responsável.

7. PAGAMENTO



7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante o atesto no documento fiscal, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser retirada na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, sito a Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro; bem como quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, ou pelo telefone: (67) 3260-1127.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alcinópolis/MS, 07 de fevereiro de 2017.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, na cidade de Alcinópolis/MS, inscrito no CNPJ sob nº 37.226.651/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **Dalmy Crisóstomo da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 779659, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº 609.135.681-04 e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, na qualidade de Fiscal do Contrato, Excelentíssimo Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, situado na _____, nº _____, município de _____/_____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), representado por _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____ e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda, pelo servidor responsável pelo recebimento na Secretaria Municipal de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,



sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesas:

40	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
40.101	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
12.306.0108-2.005	PROGRAMA DE APOIO A MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30-100000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30-115051	MATERIAL DE CONSUMO
12.306.0308-2.061	PROGRAMA DE APOIO A MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30-100000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30-115051	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ao faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, sendo a Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2016, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofícios, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/06/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coxim/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alcinópolis/MS, __ de _____ de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATANTE

NOME
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.:
C.P.F.

NOME:
R.G.:
C.P.F.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município		5. E-mail		
6. DDD/Fone	7. CEP		8. Nº DAP Jurídica		
9. Banco	10. Agência Corrente		11. Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município		
Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS	37.226.651/0001-04		Alcinópolis-MS		
4. Endereço			5. DDD/Fone:		
Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro.			(xx) 67 3 260 1127		
6. Nome do Representante e E-mail			7. CPF Nº		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: *Preço Publicado no Edital nº 001/2017.					
Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-Mail (quando houver)		7. Fone		8. Organizado por entidade Articuladora () Sim () Não	
9. Nome da entidade articuladora (quando houver).				10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unidade	Valor Total
Total do Projeto:					
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2017.					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail/CPF	
Local e data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-Mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº Agência		11. Nº Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: Preço Publicado no Edital nº 001/2017.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF			
Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do Representante do Fornecedor Individual			Fone/E-mail/CPF	
Local e data	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, na cidade de Alcinópolis/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 08/2017, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, **TORNA PÚBLICO** a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o primeiro semestre de 2017.

CRENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00 do dia 02 de março de 2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, na cidade de Alcinópolis/MS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, sito na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, na cidade de Alcinópolis/MS ou através do email: licita.alcinopolis@hotmail.com ou através do Fone (67) 3260-1127.

Alcinópolis/MS, 07 de fevereiro de 2017.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL